

*Solicitação*  
*de*  
*Abertura de*  
*Processo*  
*Licitatório*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

002

Ofício nº. 3131/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 17 de Julho de 2014

Ao Senhor  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório de registro de preços, para solicitar aquisição de lentes oftálmicas e armações para atender as necessidades desta Secretaria conforme ofício 67/2014/SEMUSA/DADASS. Relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: **Manutenção Programa Benefício Eventual – Distribuição de Óculos**

3.3.90.32.00.0000 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Fonte de recursos: 0 – Código: 269

Fiscal do Contrato: Nívea Nalu Muller Cordeiro

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho  
Divisão de Contabilidade e Orçamento

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**Solicitação de Compras nº** 10001

**Centro de Custo:** 10001 -Fundo Municipal de Saúde

**Ficha nº:** 269

**Número da Solicitação:** 288

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21400 - LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 0.00/2.00	PAR	80,00	40,33	3.226,40
2	21401 - LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 2.25/4.00	PAR	80,00	67,00	5.360,00
3	21402 - LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA SURFAÇADA	PAR	80,00	103,66	8.292,80
4	21403 - LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA ULTEX	PAR	80,00	107,00	8.560,00
5	21404 - LENTE MULTIFOCAL NACIONAL ORGÂNICA	PAR	80,00	153,66	12.292,80
6	21405 - OCÚLOS ARMAÇÃO DE METAL	PÇS	400,00	90,33	36.132,00
				<b>Total Geral:</b>	73.864,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 23 de julho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



Ofício nº 67/2014 SEMUSA/DADASS

Arapoti, 10 de abril de 2014

A Excelentíssima Sra.

**TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS**

M.D. Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

  
**TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO 3450/2014  
RG 8.312.9824 - CPF 039.419.879

**Assunto:** Solicitar processo licitatório para Lentes Oftálmicas e Armações

Prezada Sra,

Utilizo o presente para solicitar que se providenciem os tramites legais para licitação de lentes oftálmicas e armação para atender as necessidades desta Secretaria.

*365 dias*

Segue em anexo os orçamentos.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**NIVEA NALU MULLER CORDEIRO**  
Divisão de Adm e Assistência a Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

005

Ofício nº 67/2014 SEMUSA/DADASS

Arapoti, 16 de julho de 2014

A Excelentíssima Sra.

**TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS**

M.D. Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

*TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS*  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO 3450/2014  
RG 8.312.9924 - CPF 039.419.876

**Assunto:** Solicitar processo licitatório para Lentes Oftálmicas e Armações

Prezada Sra,

Utilizo o presente para solicitar que se providenciem os tramites legais para licitação de lentes oftálmicas e armação para atender as necessidades desta Secretaria. Seguem anexo os orçamentos.

Quant.	Descrição produto	Unid.	Preço	Preço Total
80	Lente Orgânica esférica -0.00/2.00 <i>21400</i>	Par	40,33	3.226,40
80	Lente Orgânica esférica -2.25/4.00 <i>21401</i>	Par	67,00	5.360,00
80	Lente Orgânica esférica surfacada <i>21402</i>	Par	103,66	8.292,80
80	Lente Orgânica esférica ultex <i>21403</i>	Par	107,00	8.560,00
80	Lente Multifocal Nacional Orgânica <i>21404</i>	Par	153,66	12.292,80
400	Armação de metal <i>21405</i>	Peça	90,33	36.132,00
Total Geral				<b>73.864,00</b>

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Avelina Manosso

Divisão de Adm e Assistência a Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

*Cotação de*  
*Preços*

Orçamento de lentes Oftálmicas para Prefeitura de Arapoti

Ótica Bella vista –jaguariaíva

CNPJ:03.096.375/0001-95

Inscrição estadual :901.87769-68

Endereço ; rua Francisco Matarazzo; 86

Produto	Unidade	preço
Lente orgânica esférica -0.00/2.00 -----	01 par -----	R\$21.00
Lentes orgânica esférica -2.25/4.00 -----	01 par -----	R\$26.00
Lentes orgânicas surfaçada-----	01 par -----	R\$96.00
Lentes Bifocal orgânica ultex-----	01 par -----	R\$81.00
Lentes Multifocal nacional orgânica -----	01 par -----	R\$91.00
Armação de metal -----	01pç -----	R\$ 46.00

Caroline Augusta Queje Pereira  
CNPJ 03.096.375/0001-95

Orçamento de lentes Oftalmicas para Prefeitura de Arapoti

Ótica vittória arapoti

CNPJ:03.096.375/0002-76

Inscrição estadual :903.28557-57

Endereço ; Telêmaco carneiro .645 centro

Produto	Unidade	preço
2 0 Lente orgânica esférica -0.00/2.00 -----	01 par	R\$20.00
2 0 Lentes orgânica esférica -2.25/4.00 -----	01 par	R\$25.00
2 0 Lentes orgânicas surfaçada-----	01 par	R\$95.00
9 0 Lentes Bifocal orgânica ultex-----	01 par	R\$80.00
3 0 Lentes Multifocal nacional orgânica -----	01 par	R\$90.00
4 0 Armação de metal -----	01pc	R\$ 45.00

Caroline Augusta Queje Pereira

**Ótica Vitória**

FONE (43) 3557-6669  
Av. Telêmaco Carneiro, 645 - Centro  
ARAPOTI PARANÁ

Caroline Augusta Queje Pereira

ORÇAMENTO DE LENTES OFTÁLMICAS  
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTABELECIMENTO: *Ótica Bella Vista.*

CNPJ: *05.360.659/0001-72.*

INSC. ESTADUAL: *90.281.758-14.*

ENDEREÇO: *Manuelito Carneiro, 340 - centro.*

PRODUTO	UNIDADE	PREÇO UNIT R\$
LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA -0.00/2.00	01 PAR	<i>80.00.</i>
LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA -2.25/4.00	01 PAR	<i>150.00.</i>
LENTE ORGÂNICA SURFAÇADA	1 PAR	<i>120.00.</i>
LENTE BIFOCAL ORGÂNICA ULTEX	1 PAR	<i>160.00.</i>
LENTE MULTIFOCAL NACIONAL ORGÂNICA	1 PAR	<i>280.00.</i>
ARMAÇÃO DE METAL	01 PEÇA	<i>180.00.</i>

ASSINATURA E CARIMBO:

04.133.788/00 (1-0)  
9.2 23941-31  
Joelma Pereira Queiroz  
Rua Manuelito Carneiro, 340  
CEP. 84990-000 - Arapoti - PR

*Autorização*  
*Para*  
*Licitat*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

011

## -AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura aquisição de lentes oftálmicas e armações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme abaixo:

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 23  
DE JULHO DE 2014.**

**BRAZ RIZZI**

-Prefeito Municipal-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACHO CARNEIRO Nº 766. CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

012

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura aquisição de lentes oftálmicas e armações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 27 DE JULHO DE 2014.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS

-Presidente do FMS-

*Decreto da*  
*Comissão de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

014

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3416/2014

**Súmula:** Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

### DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Adão Rodrigues da Silva  
Pregoeiro – Idineu Antônio da Silva

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – Geni Monteiro  
Equipe de Apoio – Farley Gabriel de Paula  
Equipe de Apoio – Ilineu Aparecido da Silva  
Equipe de Apoio – Luciano Aguiar Rocha

**Art.3º** - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atos circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

***Minuta do***  
***Edital***



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

016

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMS

PROCESSO Nº \_\_\_/201\_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMS

### PROCESSO Nº \_\_\_/201\_-FMS

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/14, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de lentes oftálmicas e armações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. Secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as \_\_\_h\_\_min, do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **HABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As \_\_\_h\_\_min, do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de fornecimento.

## 2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **futura aquisição de lentes oftálmicas e armações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.o**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 73.864,00 (setenta e três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.



3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. O Fundo Municipal de Saúde julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



poderá representar apenas uma credenciada.

- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.



## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

#### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

### 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

023

9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com até 3 (três) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

024

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

025

- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) Autorização de funcionamento e/ou de distribuição de medicamentos emitida pela ANVISA.

#### 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### 9.3.1.1.5. E ainda:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) Declaração de Modelo de declaração de não parentesco, conforme Anexo VII e VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.



- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



#### 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

030

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

## 15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.



- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração do contrato;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## **18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

033

- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
  - 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.



- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materna Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 21.7. No caso de irregularidades quando da entrega da medicação, o prazo para regularização é de no máximo 05(cinco) dias.



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial SRP

035

- 21.8 No caso de desistência de algum item, o fornecedor deverá comunicar à Divisão de Licitação e Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho
- 21.9 A entrega deverá ser feita com comprovação pela Distribuidora do cumprimento dos termos da Resolução nº 329/1999 da ANVISA e da Portaria nº 1052/1998, MS/SVS.
- 21.10 A Distribuidora deve fazer constar o número de lotes na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme dispõe a Portaria nº 802/1998, da MS/SVS. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior ao prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, caso contrário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
- 21.11 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- 21.12 A nota fiscal deverá conter obrigatoriamente: Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local da entrega.
- 21.13 Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, a quantidade do produto em cada volume e o nome do local especificado na Nota de Empenho, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e conferência dos materiais.
- 21.14 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de validade, fica o proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 21.15 Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto 21.1 para resolução dos problemas e conclusão da entrega do (s) medicamento (s). Não sendo atendido esse prazo serão aplicadas as penalidades previstas no item 16 deste edital.
- 21.16 Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 21.1 deste edital.
- 21.17 As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 21.18 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário serão aplicadas às penalidades previstas no item 14 deste edital.

## 22. DO TRANSPORTE

- 22.1 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizados para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias aos produtos.
- 22.2 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.
- 22.3 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas,



- óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- 22.4 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar livre de pó e sujeira e possuir temperatura controlada.
- 22.5 Os funcionários que farão a entrega dos produtos no Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário do Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.
- 22.6 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro (s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 22.7 A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

### 23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 23.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 23.4. A critério do CONSÓRCIO, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.
- 23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_.

NOME DO PREGOEIRO

Pregoeiro



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

037

---

## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA



**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

039

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

040

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

041

## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

042

## Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

043

## Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° \_/2013

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avó e avô do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_/2013**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso 111 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 111, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



#### Anexo IX- MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº \_\_\_/201\_-FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpapel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na cidade de xxxxx, Estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº \_\_\_/201\_**.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_(objeto licitado)\_\_\_, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.7. No caso de irregularidades quando da entrega da medicação, o prazo para regularização é de no máximo 05(cinco) dias.
- 2.8. No caso de desistência de algum item, o fornecedor deverá comunicar à Divisão de Licitação e Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho
- 2.9. A entrega deverá ser feita com comprovação pela Distribuidora do cumprimento dos termos da Resolução nº 329/1999 da ANVISA e da Portaria nº 1052/1998, MS/SVS.
- 2.10. A Distribuidora deve fazer constar o número de lotes na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme dispõe a Portaria nº 802/1998, da MS/SVS. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior ao prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, caso contrário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
- 2.11. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- 2.12. A nota fiscal deverá conter obrigatoriamente: Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local da entrega.
- 2.13. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, a quantidade do produto em cada volume e o nome do local especificado na Nota de Empenho, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e conferência dos materiais.
- 2.14. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de validade, fica o proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 2.15. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto 21.1 para resolução dos problemas e conclusão da entrega do (s) medicamento (s). Não sendo atendido esse prazo serão aplicadas as penalidades previstas no item 16 deste edital.
- 2.16. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 21.1 deste edital.
- 2.17. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 2.18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas no item 14 deste edital.



- 2.19 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizados para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias aos produtos.
- 2.20 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.
- 2.21 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- 2.22 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar livre de pó e sujeira e possuir temperatura controlada.
- 2.23 Os funcionários que farão a entrega dos produtos no Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário do Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal, e não somente do número de volumes, caso contrario a mercadoria será devolvida.
- 2.24 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro (s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 2.25 A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

### 3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de \_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servido \_\_\_(NOME DO SERVIDOR)\_\_\_, matrícula nº \_\_\_(Nº DA MATRICULA)\_\_\_, RG. nº \_\_\_(Nº DO RG)\_\_\_, CPF nº \_\_\_(Nº DO CPF)\_\_\_, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor \_\_\_(NOME DO SERVIDOR)\_\_\_, matrícula nº \_\_\_(Nº DA MATRICULA)\_\_\_, RG. nº \_\_\_(Nº DO RG)\_\_\_, CPF nº \_\_\_(Nº DO CPF)\_\_\_, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;



- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**



8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## **14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **16. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## **17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## **18. DOS CASOS OMISSOS**



**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

054

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**19. DO FORO**

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-

---

NOME DA CONTRATADA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Editais*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

056

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

**Dr. Dione Batista dos Santos**

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 28 de julho de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

**Registro de preços para futura aquisição de lentes oftálmicas e armações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer nº 210/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO  
- REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços para futura aquisição  
de lentes oftalmológicas e armações. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de lentes oftalmológicas e armações, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/05);
- b) Cotação de preço (fls. 07/09);
- c) Autorização para licitar (fls. 11/12);
- d) Publicação do Decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fl. 14);
- e) Minuta do edital e anexos (fls. 16/54).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA



058



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 16/54), o presente processo tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de lentes oftalmológicas e armações, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pelas autoridades competentes (fls. 11/12), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

**Art. 2º** - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**Art. 3º** - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

060



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU, em que se faça a pesquisa de mercado em pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)*

Assim sendo, temos as seguintes empresas:

- a) Ótica Bella Vista Jaguariaíva;
- b) Ótica Vitória Arapoti;
- c) Ótica Bella Vista Arapoti.

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):



061

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo registro de preços para futura aquisição de lentes oftalmológica e armações, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

062



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 29 de julho de 2014.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

**Dione Batista dos Santos**

OAB/PR n. 55.989

*Edital de*  
*Pregão*



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

064

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 078/2014-FMS

PROCESSO Nº 128/2014-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014-FMS

### PROCESSO Nº 128/2014-FMS

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/14, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de lentes oftálmicas e armações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. Secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as **08h30min**, do dia **15 de agosto de 2014**.

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **HABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As **09h00min**, do dia **15 de agosto de 2014**.

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de fornecimento.

## 2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **lentes oftálmicas e armações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.o**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 73.864,00 (setenta e três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.



3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### **3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:**

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### **3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:**

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## **4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL**

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. O Fundo Municipal de Saúde julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



poderá representar apenas uma credenciada.

- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## **7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## **8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

070

## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### **ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

#### **ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

### 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.



9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com até 3 (três) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **9.3. HABILITAÇÃO**

- 9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) Autorização de funcionamento e/ou de distribuição de medicamentos emitida pela ANVISA.

9.3.1.1.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. **E ainda:**

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) Declaração de Modelo de declaração de não parentesco, conforme Anexo VII e VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.



- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



## **11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Edital de Pregão Presencial SRP**

076

- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## **12. RECURSOS**

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

078

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa:	1030200042049339032	MANUT. DE PROG. BENEFICIO EVENTUAL DIST. DE OCULOS
Fonte de Recurso:	000	LIVRES

### 15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.



- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração do contrato;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

080

15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## **19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **20. PREÇOS E REAJUSTE**

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
  - 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.



- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## **21. CONDIÇÃO DE ENTREGA**

- 21.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materna Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 21.7. No caso de irregularidades quando da entrega da medicação, o prazo para regularização é de no máximo 05(cinco) dias.



- 21.8 No caso de desistência de algum item, o fornecedor deverá comunicar à Divisão de Licitação e Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho
- 21.9 A entrega deverá ser feita com comprovação pela Distribuidora do cumprimento dos termos da Resolução nº 329/1999 da ANVISA e da Portaria nº 1052/1998, MS/SVS.
- 21.10 A Distribuidora deve fazer constar o número de lotes na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme dispõe a Portaria nº 802/1998, da MS/SVS. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior ao prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, caso contrário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
- 21.11 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- 21.12 A nota fiscal deverá conter obrigatoriamente: Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local da entrega.
- 21.13 Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, a quantidade do produto em cada volume e o nome do local especificado na Nota de Empenho, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e conferência dos materiais.
- 21.14 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de validade, fica o proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 21.15 Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto 21.1 para resolução dos problemas e conclusão da entrega do (s) medicamento (s). Não sendo atendido esse prazo serão aplicadas as penalidades previstas no item 16 deste edital.
- 21.16 Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 21.1 deste edital.
- 21.17 As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 21.18 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas no item 14 deste edital.

## **22. DO TRANSPORTE**

- 22.1 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizados para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias aos produtos.
- 22.2 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.
- 22.3 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas,



- óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- 22.4 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar livre de pó e sujeira e possuir temperatura controlada.
- 22.5 Os funcionários que farão a entrega dos produtos no Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário do Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.
- 22.6 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro (s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 22.7 A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

### **23. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 23.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 23.4. A critério do CONSÓRCIO, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.
- 23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**ARAPOTI, EM 30 DE JULHO DE 2014.**

  
ADAO RODRIGUES DA SILVA  
Pregoeiro



**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

085

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Item: 1**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
21400 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 0.00/2.00	PAR	80,0000	40,3300	3.226,4000

**Item: 2**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
21401 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 2.25/4.00	PAR	80,0000	67,0000	5.360,0000

**Item: 3**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
21402 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA SURFAÇADA	PAR	80,0000	103,6600	8.292,8000

**Item: 4**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
21403 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA ULTEX	PAR	80,0000	107,0000	8.560,0000

**Item: 5**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
21404 LENTE MULTIFOCAL NACIONAL ORGÂNICA	PAR	80,0000	153,6600	12.292,8000

**Item: 6**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
21405 OCÚLOS ARMAÇÃO DE METAL	PÇS	400,0000	90,3300	36.132,0000

**Total Geral:** 73.864,0000



## Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

087

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

088

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

089

## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_/2013

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

092

## Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2013

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art, 9º, inciso 111da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 111, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



#### Anexo IX- MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº \_\_\_/201\_-FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxx**, na rua **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx, xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº \_\_\_/201\_**.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **(objeto licitado)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.7. No caso de irregularidades quando da entrega da medicação, o prazo para regularização é de no máximo 05(cinco) dias.
- 2.8. No caso de desistência de algum item, o fornecedor deverá comunicar à Divisão de Licitação e Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho
- 2.9. A entrega deverá ser feita com comprovação pela Distribuidora do cumprimento dos termos da Resolução nº 329/1999 da ANVISA e da Portaria nº 1052/1998, MS/SVS.
- 2.10. A Distribuidora deve fazer constar o número de lotes na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme dispõe a Portaria nº 802/1998, da MS/SVS. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior ao prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, caso contrário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
- 2.11. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- 2.12. A nota fiscal deverá conter obrigatoriamente: Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local da entrega.
- 2.13. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, a quantidade do produto em cada volume e o nome do local especificado na Nota de Empenho, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e conferência dos materiais.
- 2.14. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de validade, fica o proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 2.15. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto 21.1 para resolução dos problemas e conclusão da entrega do (s) medicamento (s). Não sendo atendido esse prazo serão aplicadas as penalidades previstas no item 16 deste edital.
- 2.16. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 21.1 deste edital.
- 2.17. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 2.18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas no item 14 deste edital.



- 2.19 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizados para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias aos produtos.
- 2.20 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.
- 2.21 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- 2.22 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar livre de pó e sujeira e possuir temperatura controlada.
- 2.23 Os funcionários que farão a entrega dos produtos no Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário do Centro de Abastecimento Farmacêutico e Hospital Municipal, e não somente do número de volumes, caso contrario a mercadoria será devolvida.
- 2.24 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro (s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 2.25 A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

### **3. DA VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servido \_\_\_\_\_ (NOME DO SERVIDOR) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ (Nº DA MATRICULA) \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ (Nº DO RG) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ (Nº DO CPF) \_\_\_\_\_, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor \_\_\_\_\_ (NOME DO SERVIDOR) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ (Nº DA MATRICULA) \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ (Nº DO RG) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ (Nº DO CPF) \_\_\_\_\_, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

096

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;



- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

### 7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. **DAS PENALIDADES**



- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração do contrato;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## **14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **16. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## **17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## **18. DOS CASOS OMISSOS**



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

102

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-

---

**NOME DA CONTRATADA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	78		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	128		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura aquisição de lentes oftálmicas e armações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420493390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	73.864,00		
Data de Lançamento do Edital	30/07/2014		
Data da Abertura das Propostas	15/08/2014	Data Registro	01/08/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

*Comprovante*  
*de Protocolo*  
*dos Envelopes*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

## Comprovante de Protocolo

<b>Nº Processo:</b> 128/14	<b>Modalidade Licitação:</b> PREGÃO	<b>Nº Licitação:</b> 078/14	<b>Nº do Protocolo:</b> 470
<b>Origem (Licitante):</b> ALIANNA COMERCIAL LTDA			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		<b>Assunto:</b> ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	
<b>Objeto Licitação:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LENTES OPTÁLMICAS E ARMAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
<b>Subassunto:</b> ENVELOPES DE LICITAÇÃO		<b>Data e Horário Protocolo:</b> 08/08/2014 12:57:06	

  
Assinatura do Responsável

107

*Proposta(s) de*  
*Preços*



# CAYMAN

ó t i c a

Pregão Presencial : 78/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI - PR  
Empresa : ALIANNA COMERCIAL LTDA  
Cnpj : 82.966.656/0001-28  
Data abertura : 15/08/2014  
Horário abertura : 08:30horas

**Objeto : Aquisição Óculos de Grau**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA 0.00/ 2.00 Marca Lente : Mac Prado	- Par	80	40,00	3.200,00
2	LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA 2.25/ 4.00 Marca Lente : Mac Prado	- Par	80	67,00	5.360,00
3	LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA SURFAÇADA Marca Lente : Mac Prado	- Par	80	103,00	8.240,00
4	LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA ULTEX Marca Lente : Mac Prado	- Par	80	107,00	8.560,00



# CAYMAN

## ó t i c a

5	LENTE ORGÂNICA MULTIFOCAL NACIONAL Marca Lente : Mac Prado	- Par	80	153,00	12.240,00
6	ÓCULOS ARMAÇÃO DE METAL Marca Armação Lui Ochialli	- peça	400	90,00	36.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$73.600,00 ( Setenta e três mil e seiscentos reais )

### 1 GARANTIA DO MATERIAL ÓCULOS :

Em consonância com o edital, o prazo de garantia do material ( óculos ) será de **6 ( Seis ) Meses**, a contar da data de entrega do material, contra defeitos de fabricação.

### 2 VALIDADE DA PROPOSTA:

Em consonância com o edital, esta proposta é válida por **60. ( sessenta ) dias..**, a contar da data de apresentação desta proposta.

### 3 PRAZO DE ENTREGA:

Os itens aqui propostos serão entregues no prazo máximo de...**15 ( quinze ) dias** contados da solicitação e correspondente nota de empenho.

### 4 LOCAL E FORMA DE ATENDIMENTO :

O atendimento será feito conforme Edital.

### 5 IMPOSTOS/ TAXAS / CUSTOS :

os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte, embalagens e mão de obra necessária à entrega do objeto.



# CAYMAN

## ó t i c a

### 6 PRAZO DE PAGAMENTO :

O prazo de pagamento será conforme o edital.

### 7 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

O prazo de validade do contrato será conforme demanda e edital.

### 8 ESPECIFICAÇÕES :

objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – , memorial Descritivo.

### 9 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES :

Responsável perante o contrato:

JULIO CESAR SCHWIDER – BRASILEIRO – EMPRESÁRIO –

SOLTEIRO IDENT. 7025897005 SSP/RS, 06/11/1985 –

CPF 394843350.04.

### 10 INFORMAÇÕES BANCÁRIAS :

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 3191-7

CONTA CORRENTE Nº: 17732-6

**Julio Cesar Schwider**

**Procurador**

**Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005**

**Florianópolis, 15 Agosto de 2014**

**16 756 117/0001 - 30**

**ÓTICA SRL EIRELI**

Av Professor Othon Gama D'Eça, 900 - Loja 03

CENTRO - CEP 88015 - 240

FLORIANÓPOLIS - SC

AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANOPÓLIS- SC - CEP 88015-240

CNPJ 16.756.117/0001-30 - INSC. ESTADUAL-256.814.821- FONES- 3324-2516 - 9185-3534



# CAYMAN

ó t i c a

Pregão Presencial : 78/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR  
Empresa : ALIANNA COMERCIAL LTDA  
Cnpj : 82.966.656/0001-28  
Data abertura : 15/08/2014  
Horário abertura : 08:30horas

## DECLARAÇÃO PROPOSTA

**Alianna Comercial Ltda**, cnpj 82.966.656/0001-28, sediada a Rua Jeronimo Coelho 95 Cj 317 - Florianópolis- SC, neste ato representada por **Julio Cesar Schwider**, portador do cpf 394843350-04 e ident. 7025897005, **Declara**, sob as penalidades da Lei, que

- O fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.-

Os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



**Julio Cesar Schwider**

**Procurador**

**Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005**

**Florianópolis, 15 Agosto de 014**





# CAYMAN

ó t i c a

Pregão Presencial : 78/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR  
Empresa : ALIANNA COMERCIAL LTDA  
Cnpj : 82.966.656/0001-28  
Data abertura : 15/08/2014  
Horário abertura : 08:30horas

## DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 78/2014

Razão Social da empresa: ALIANNA COMERCIAL LTDA .

CNPJ: 82.966.656/0001- 28

Endereço: RUA JERONIMO COELHO 95 CJ 317 – CENTRO –  
FLORIANÓPOLIS- SC – CEP 88010-030

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

**JULIO CESAR SCHWIDER**

CPF: 394843350-04 RG: 7025897005 Telefone: ( \_48\_ ) 3324 2666

Fax: ( \_48\_ ) 3324 2516 / e-mail: [julioschwider@terra.com.br](mailto:julioschwider@terra.com.br)

Dados bancários:

Nome do Banco: BRASIL Nº do Banco:001

Agência: 3191-7 cc: 177326 BRASIL

Florianópolis, 15 Agosto de 2014

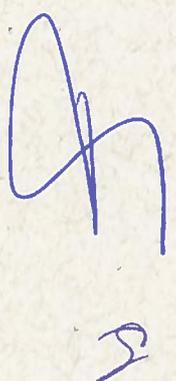
  
Julio Cesar Schwider

Procurador

Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005

AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANÓPOLIS- SC – CEP 88015-240

CNPJ 16-756-117/0001-30 - INSC-ESTADUAL-256.814.821- FONES- 3324-2516 - 9185-3534





# CAYMAN

ó t i c a

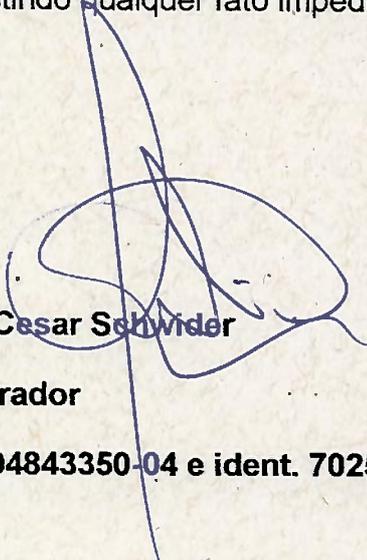
Pregão Presencial : 78/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR  
Empresa : ALIANNA COMERCIAL LTDA  
Cnpj : 82.966.656/0001-28  
Data abertura : 15/08/2014  
Horário abertura : 08:30horas

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Alianna Comercial Ltda**, cnpj 82.966.656/0001-28, sediada a Rua Jeronimo Coelho 95 Cj 317 - Florianópolis- SC, neste ato representada por **Julio Cesar Schwider**, portador do cpf 394843350-04 e ident. 7025897005, **Declara**, sob as penalidades da Lei, que

- A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR** inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Florianópolis, 15 Agosto de 2014.

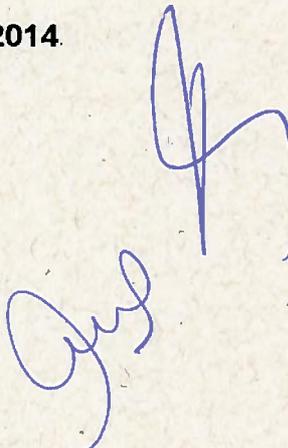
  
Julio Cesar Schwider

Procurador

Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005

AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANÓPOLIS- SC - CEP 88015-240

CNPJ 16.756.117/0001-30 - INSC. ESTADUAL - 256.814.821- FONES - 3324-2516 - 9185-3534




**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> OTICA SRL EIRELI ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 6 0001250-1	<b>CNPJ</b> 16.756.117/0001-30	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 23/08/2012	<b>Data de Início de Atividade</b> 20/08/2012
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV. OTHON GAMA D'ECA, 900-LOJA 03, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.015-240			
<b>Objeto Social</b> ATIVIDADES DE OTICA, JOALHERIA E RELOJOARIA.			
<b>Capital: R\$</b> 65.000,00 (SESENTA E CINCO MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 65.000,00 (SESENTA E CINCO MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Titular Nome/CPF</b> SUZANA RODRIGUES LOMPA 467.597.350-72	<b>Administrador</b> sim	<b>Início do Mandato</b> 23/08/2012	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>		<b>Término do Mandato</b>	
<b>Nome/CPF</b> SUZANA RODRIGUES LOMPA 467.597.350-72		<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX	
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 23/08/2012	<b>Número:</b> 20122674138	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Status</b>	
<b>Evento(s):</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 23 de junho de 2014

BLASCO BORGES BARCELLOS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República

Eu,  
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 23/06/2014  
Junta Comercial de Santa Catarina

**ATO CONSTITUTIVO- ÓTICA SRL EIRELI**

**SUZANA RODRIGUES LOMPA**, brasileira, divorciada, comerciante, nascida dia 01.03.1967 em Porto Alegre, RS, portadora da Carteira de identidade nº 4016115141-SSP/RS e CPF nº 467.597.350-72, residente e domiciliada a Rua das Embaúbas nº 44, Morro da Cruz, Florianópolis, SC, CEP nº 88.025-170, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada conforme segue abaixo:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO**

- Cláusula 1ª. - A empresa gira sob a denominação **ÓTICA SRL EIRELI**.  
 Único - A empresa adotará como título do estabelecimento a expressão "**CAYMAN ÓTICA**".  
 Cláusula 2ª. - A empresa tem sua sede à Av. Othon Gama D' Eça nº. 900 Loja 03, Centro, Florianópolis, SC, CEP nº. 88.015-240.  
 Cláusula 3ª. - A empresa tem como objetivo as atividades de ótica, joalheria e relojoaria.  
 Cláusula 4ª. - A empresa poderá abrir filiais em todo o território nacional.  
 Cláusula 5ª. - A empresa iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2012.  
 Cláusula 6ª. - A empresa é pör prazo indeterminado.

**DO CAPITAL**

- Cláusula 7ª. - O capital é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e dividido em 65.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente ingralizados em moeda corrente nacional, detido em sua totalidade pelo titular Suzana Rodrigues Lompa.  
 Cláusula 8ª. - A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital integralizado.

**DO EXERCÍCIO, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

- Cláusula 9ª. - O exercício encerrar-se-á no último dia de cada ano.  
 Cláusula 10ª. - No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.  
 Cláusula 11ª. - Os prejuízos que pör ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros, ou suportado pelo titular.  
 Cláusula 12ª. - Os lucros que se verificarem serão distribuídos ao titular ou serão mantidos em contas especiais para futuro aumento de capital.

**DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

- Cláusula 13ª. - A administração da Empresa será exercida por seu titular Sra. Suzana Rodrigues Lompa, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.  
 Cláusula 14ª. - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontram-se sob os efeitos da condenação, a pena que vede

-- AUTENTICAÇÃO Nº 239007 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
 Florianópolis, 30 de julho de 2014.

Em test. da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI, Escrivão-Notário  
 Emolumento: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$ 4,05  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal, DOC07115-KE20  
 Confira os dados do ato em: selo.fjsc.jus.br

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, e prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra os sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

Cláusula 15ª. - A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários. Pelos serviços que prestar a empresa o titular perceberá a titulo de pró-fabore uma quantia fixa mensal de acordo com o limite estabelecido em lei e as possibilidades financeiras da empresa.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 16ª. - Fica eleito o FORO, da cidade de Florianópolis (SC), para dirimir as duvidas oriundas do presente ato constitutivo.

Cláusula 17ª - O empresário Suzana Rodrigues Lompa, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Florianópolis, 20 de Agosto de 2.012.

Suzana Rodrigues Lompa

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2012 SOB Nº: 42600012501  
 Protocolo: 12/267412-0, DE 23/08/2012

OTICA SRL EIRELI

**BLASCO BORGES BARCELLOS**  
 SECRETÁRIO GERAL

**-- AUTENTICAÇÃO Nº 239007 ---**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 30 de Julho de 2014.  
Em test. da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Escritor Publico Notarial  
Emolumentos: R\$ 2,50 + selo R\$ 1,45 = Total: R\$ 3,95  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDC07448-VLSF  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



2º TABELIONATO DE NOTAS E  
1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL  
Paulo Luis Quintela de Almeida - Tabelião  
R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro  
Florianópolis - SC - CEP 88010-300  
(48) 30939 1981 - cantonocivil@tjsc.jus.br



# CAYMAN

ó t i c a

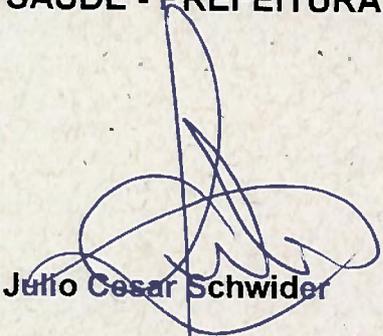
Pregão Presencial : 78/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR  
Empresa : ALIANNA COMERCIAL LTDA  
Cnpj : 82.966.656/0001-28  
Data abertura : 15/08/2014  
Horário abertura : 08:30horas

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

**Alianna Comercial Ltda**, cnpj 82.966.656/0001-28, sediada a Rua Jeronimo Coelho 95 Cj 317 - Florianópolis- SC, neste ato representada por **Julio Cesar Schwider**, portador do cpf 394843350-04 e ident. 7025897005, **Declara**, sob as penalidades da Lei, que

- Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é Microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR.**

Florianópolis, 15 Agosto de 2014

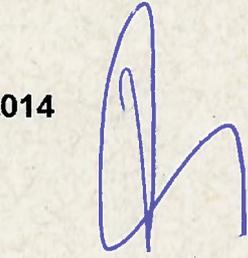
  
Julio Cesar Schwider

Procurador

Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005

AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANOPÓLIS- SC - CEP 88015-240

CNPJ 16.756.117/0001-30 - INSC-ESTADUAL-256.814.821- FONES- 3324-2516 - 9185-3534



*Envelope(s) de*  
*Proposta(s) de*  
*Preços*

*Documentos de*  
*Habilitação*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**16.756.117/0001-30**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**23/08/2012**

NOME EMPRESARIAL  
**OTICA SRL BREL I**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CAYMAN OTICA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria**  
**47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)**

LOGRADOURO  
**AV PROFESSOR OTHON GAMA D ECA**

NÚMERO COMPLEMENTO  
**900 LOJA 03**

CEP  
**88.015-240**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**FLORIANOPOLIS**

UF  
**SC**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**23/08/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/06/2014** às **15:54:14** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município**

CMC	CNPJ	Nome
4761588	16.756.117/0001-30	OTICA SRL EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1026439 e o código D3AA0CAD

**Certidão Número 5825314**
**Emitida 31/07/2014 11:15:30**
**Válida até 29/10/2014 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.**

Assinatura Digital: D3AA0CAD98BD1EAD75532DC8D78D5CDA048ED15A  
 Data: 31/07/2014 11:15:30 - Protocolo: 6976152 - Documento: 1026439  
 Documento autenticado digitalmente

**Florianópolis (SC) 31 de julho de 2014**  
 Secretaria Municipal da Fazenda

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

 Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88010-300.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OTICA SRL EIRELI**  
**CNPJ: 16.756.117/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:10:01 do dia 26/05/2014 <hora e data de Brasília>.

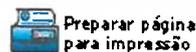
Válida até 22/11/2014.

Código de controle da certidão: **53A3.6E3A.165B.2479**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

126

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **OTICA SRL EIRELI ME**  
CNPJ/CPF: **16.756.117/0001-30**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140138959894
Data Emissão:	29-07-2014 16:09:07
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27-09-2014 16:09:07

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do**  
**Brasil**

127

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 159652014-88888117  
Nome: OTICA SRL EIRELI  
CNPJ: 16.756.117/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/05/2014.  
Válida até 08/11/2014.

IMPRIMIR

VOLTAR

128



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16756117/0001-30  
**Razão Social:** OTICA SRL EIRELI  
**Nome Fantasia:** CAYMAN OTICA  
**Endereço:** AV PROFESSOR OTHON GAMA D`ECA 900 LOJA 03 /  
CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2014 a 02/09/2014

**Certificação Número:** 2014080411130514091306

Informação obtida em 04/08/2014, às 12:05:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OTICA SRL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.756.117/0001-30  
Certidão n°: 49801550/2014  
Expedição: 23/06/2014, às 12:24:12  
Validade: 19/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OTICA SRL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.756.117/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito Municipal

130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO Nº 710/2014**

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.943 DE 1º DE AGOSTO DE 2013 E ALTERAÇÕES, CONCEDIDO NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) PARA FINS DAS PRERROGATIVAS DO REGISTRO DO SIMPLES NACIONAL, UMA VEZ FIRMANDO O TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO PELO RESPONSÁVEL.

Nome ou Razão Social: ÓTICA SRL EIRELI

CNPJ: 16756117000130 CMC: 476158-8 PROCESSO: 74070/2013

Endereço: AV PROFESSOR OTHON GAMA DEÇA, 900

Complemento: LOJA 03 Bairro: CENTRO

Data de Funcionamento: 11/12/2013

Horário de Funcionamento: 07:00 às 19:00

sábado: 07:00 às 12:00

**Atividades (CNAE – Fiscal e Descrição)**

Código da Atividade	Descrição da Atividade
4774100	Comércio varejista de artigos de óptica
4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783102	Comércio varejista de artigos de relojaria

Local e Data de Expedição	Validade
25 de junho de 2014	22 de dezembro de 2014

Visite nosso site: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br) - e-mail: [gabinete@pmf.sc.gov.br](mailto:gabinete@pmf.sc.gov.br)

Fones: (048) 3251-6066 e Fax: 3251-6067



26/05/2014

1667767

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Capital

131

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 1395890**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 26/05/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**OTICA SRL EIRELI , portador do CNPJ: 16.756.117/0001-30.\*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

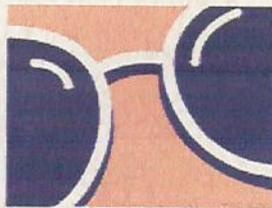
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, segunda-feira, 26 de maio de 2014.

**PEDIDO Nº:**

1667767





# CAYMAN

ó t i c a

132

Pregão Presencial : 78/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR  
Empresa : ALIANNA COMERCIAL LTDA  
Cnpj : 82.966.656/0001-28  
Data abertura : 15/08/2014  
Horário abertura : 08:30horas

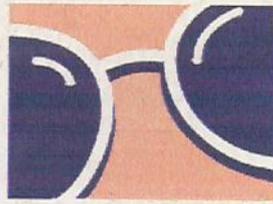
## DECLARAÇÕES

**Alianna Comercial Ltda**, cnpj 82.966.656/0001-28, sediada a Rua Jeronimo Coelho 95 Cj 317 - Florianópolis- SC, neste ato representada por **Julio Cesar Schwider**, portador do cpf 394843350-04 e ident. 7025897005, **Declara**, sob as penalidades da Lei, que

- I) - Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
- II) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
- III) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV) Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;
- V) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANÓPOLIS- SC - CEP 88015-240

CNPJ 16.756.117/0001-30 - INSC. ESTADUAL-256.814.821- FONES- 3324-2516 - 9185-3534

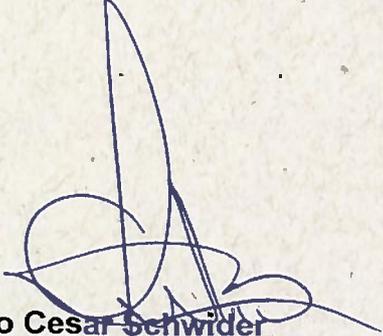


# CAYMAN

## ó t i c a

- VI) Que não fomos penalizados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;
- VII) Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
- VIII) Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários .
- IX) Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;
- X) Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
- XI) Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- XII) Que não possui, direta ou indiretamente, sócio (s) ou empregado (s) que sejam servidores do Poder Executivo da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI - PR.**

Florianópolis, 15 Agosto de 2014



Julio Cesar Schwider

Procurador

Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005



**CAYMAN**  
ó t i c a

Pregão Presencial : 78/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI - PR  
Empresa : ALIANNA COMERCIAL LTDA  
Cnpj : 82.966.656/0001-28  
Data abertura : 15/08/2014  
Horário abertura : 08:30horas

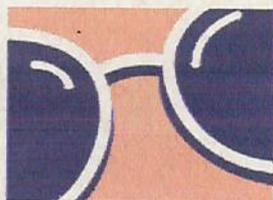
#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**Alianna Comercial Ltda**, cnpj 82.966.656/0001-28, sediada a Rua Jeronimo Coelho 95 Cj 317 - Florianópolis- SC, neste ato representada por **Julio Cesar Schwider**, portador do cpf 394843350-04 e ident. 7025897005, **Declara**, sob as penalidades da Lei, que :

- • Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a entregar com alto grau de qualidade, validade e perfeição os produtos, agindo sempre de boa-fé (art. 422, do Código Civil) com Vistas a evitar prejuízos e transtornos ao contratante;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em Compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais Alterações de preços, inclusive para menos, decorrentes de mudanças de Alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento o objeto, em Função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a Vigência do Contrato;

AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANÓPOLIS- SC - CEP 88015-240

CNPJ 16.756.117/0001-30 - INSC-ESTADUAL-256.814.821- FONES- 3324-2516 - 9185-3534



# CAYMAN

ó t i c a

• Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse Edital, seus Anexos E ao Contrato oriundo do Pregão Presencial acima, realizado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR.**

**Julio Cesar Schwider**

**Procurador**

**Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005**

**Florianópolis, 15 Agosto de 2014**

AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANÓPOLIS- SC - CEP 88015-240

CNPJ 16.756.117/0001-30 - INSC. ESTADUAL-256.814.821- FONES- 3324-2516 - 9185-3534



# CAYMAN

## ó t i c a

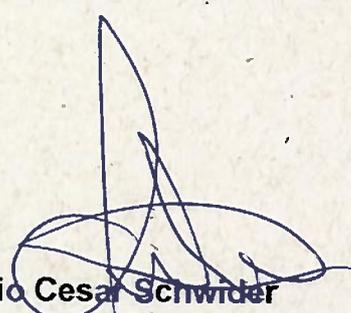
Pregão Presencial : 78/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR  
Empresa : ALIANNA COMERCIAL LTDA  
Cnpj : 82.966.656/0001-28  
Data abertura : 15/08/2014  
Horário abertura : 08:30horas

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Alianna Comercial Ltda**, cnpj 82.966.656/0001-28, sediada a Rua Jeronimo Coelho 95 Cj 317 - Florianópolis- SC, neste ato representada por **Julio Cesar Schwider**, portador do cpf 394843350-04 e ident. 7025897005, **Declara**, sob as penalidades da Lei, que

- Interessada em participar da licitação em epígrafe, da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR.**, esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Florianópolis, 15 Agosto de 2014



Julio Cesar Schwider

Procurador

Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005

AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANÓPOLIS- SC - CEP 88015-240

CNPJ 16.756.117/0001-30 - INSC. ESTADUAL-256.814.821- FONES- 3324-2516 - 9185-3534





Pregão Presencial : 78/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR  
Empresa : ALIANNA COMERCIAL LTDA  
Cnpj : 82.966.656/0001-28  
Data abertura : 15/08/2014  
Horário abertura : 08:30horas

#### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

**Alianna Comercial Ltda**, cnpj 82.966.656/0001-28, sediada a Rua Jeronimo Coelho 95 Cj 317 - Florianópolis- SC, neste ato representada por **Julio Cesar Schwider**, portador do cpf 394843350-04 e ident. 7025897005, **Declara**, sob as penalidades da Lei, que :

a) Este empresa não possui entre seus diretores ou representantes, parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com /o Prefeito, Vice-prefeito, os Vereadores, os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneos, até o segundo grau, ou por adoção.

b) Os parentes até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) são os seguintes: esposo(a), pai, mãe, filho(a) (adotivo inclusive), irmão(ã), avô(ó), neto(a), sobrinho(a), tio(a), bisneto(a), sogro(a), genro, nora, avós do(a) esposo(a), cunhado(a), concunhado(a), esposo(a) do(a) neto(a), tio(a) do(a) esposo(a), sobrinho da(o) esposa(o), esposo(a) da(o) bisneta(o), esposo(a) do(a) primo(a) da esposa.

AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANÓPOLIS- SC - CEP 88015-240

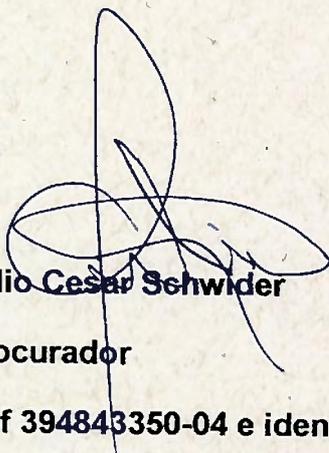
CNPJ 16.756.117/0001-30 - INSC. ESTADUAL-256.814.821- FONES- 3324-2516 - 9185-3534



# CAYMAN

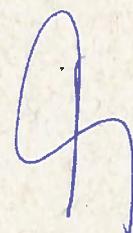
ó t i c a

- c) NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.
- d) NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.
- e) Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa e empresa, considero-me; portanto, como incluso no artigo 21212 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).



**Julio Cesar Schwider**  
**Procurador**  
**Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005**

**Florianópolis, 15 Agosto de 2014**



*Envelope(s) de*  
*Habilitação*

*Ata da Sessão*  
*de Julgamento*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

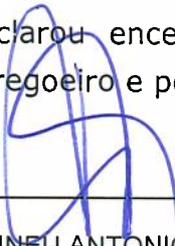
142

## PREGÃO – PRESENCIAL Nº 078/2014 PROCESSO Nº 0128/2014

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LENTES OFTÁLMICAS E ARMAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Às nove horas do dia quinze de agosto do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se o Senhor: Adão Rodrigues da Silva, na qualificação de Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 3146/2014, juntamente com os membros: Idineu Antonio da Silva e Geni Monteiro nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, neste Município, para proceder ao pregão presencial. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, ficou constatada a apresentação de envelopes de proposta e habilitação da empresa: **OTICA SRL EITELI**, após rubricar os envelopes, passou-se para a abertura dos envelopes de proposta onde observou-se a apresentação da proposta em nome da empresa: **ALIANNA COMERCIAL LTDA**, assinada pelo Sr. Julio Cesar Schwider, como procurador. Ao analisar a documentação de habilitação a mesma foi apresentada em nome da empresa **OTICA SRL EIRELI**, porém a Certidão de Falência e Concordata emitida em 26 de maio de 2014 e com validade de 60 dias encontra-se vencida e as declarações encontram-se em nome da empresa **ALIANNA COMERCIAL LTDA**, sendo a OTICA SRL EIRELI a única a apresentar proposta e sendo declarada INABILITADA na sua proposta e documentação, fixo o prazo de 08 (oito) dias úteis para a proponente apresentar nova proposta e nova documentação de acordo com o Art.48 § 3º da lei 8666/93. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro e pelos demais presentes.

  
ADÃO RODRIGUES  
DA SILVA  
Pregoeiro

  
IDINEU ANTONIO DA  
SILVA  
Membro

  
GENI MONTEIRO  
Membro

*Comprovante*  
*de envio dentro*  
*do prazo*

**SF 887 232 210 BR****144****Rastreamento**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

20/08/2014 16:26 ARAPOTI / PR

20/08/2014 16:26 ARAPOTI / PR	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
20/08/2014 11:53 ARAPOTI / PR	<b>Objeto aguardando retirada no endereço indicado</b> R ABRAAO ANTONIO, 1031 -- CENTRO ARAPOTI / PR
19/08/2014 21:25 CURITIBA / PR	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade Operacional em CURITIBA / PR para Agência dos Correios em ARAPOTI / PR
18/08/2014 20:38 SAO JOSE / SC	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade Operacional em SAO JOSE / SC para Unidade Operacional em CURITIBA / PR
18/08/2014 14:24 FLORIANOPOLIS / SC	<b>Objeto encaminhado</b> de Agência dos Correios em FLORIANOPOLIS / SC para Unidade Operacional em SAO JOSE / SC
18/08/2014 13:07 FLORIANOPOLIS / SC	<b>Objeto postado</b>

*Apresentação*  
*de nova*  
*documentação*



14/08/2014

1972476

147

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Capital

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 1617642

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 14/08/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ÓTICA SRL EIRELI, portador do CNPJ: 16.756.117/0001-30. \*\*\*\*\*

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

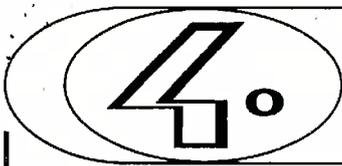
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, quinta-feira, 14 de agosto de 2014.

PEDIDO Nº:

1972476





**4º TABELIONATO DE NOTAS E  
4º OFÍCIO DE PROTESTOS  
DE TÍTULOS**

VANDA DE SOUZA SALLES - TABELIÃ

148

Finalidade: ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA,

Protocolo: 25581

Data: 05/06/2013

1º TRASLADO

Livro: 371

Folha: 021

**PROCURAÇÃO PÚBLICA DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA, na forma abaixo:**

S A I B A M quantos esta pública procuração bastante virem que, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013), nesta serventia, instalada nesta cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Praça Pereira Oliveira, 64, Ed. Emedaux, Centro, compareceram perante mim, Tabeliã, como Outorgante: **ALIANNA COMERCIAL LTDA ME**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 82.966.656/0001-28, com sede à Rodovia SC 404, 3465, Itacorubi, Florianópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado na forma da nona alteração contratual, arquivada na JUCESC sob nº 20131221779, em 16.05.2013, por sua Sócia Administradora **SUZANA RODRIGUES LOMPA**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03274623042-DETRAN/SC, expedida em 27/06/2011, inscrita no CPF nº 467.597.350-72, residente e domiciliada na Rua das Embaúbas, nº 44, Centro, no município de Florianópolis/SC reconhecida como a própria por mim, Tabeliã, pelos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, e que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JULIO CESAR SCHWIDER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 02797488560-DETRAN/SC, inscrito no CPF nº 394.843.350-04, residente e domiciliado na Rua das Embaúbas, nº 44, Centro, no município de Florianópolis/SC, a quem confere amplos e gerais poderes para pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu ramo de negócio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; abrir, movimentar e encerrar toda e qualquer conta bancária, em qualquer estabelecimento bancário ou de crédito, podendo efetuar depósitos e retiradas; verificar saldos; retirar talões de cheques; endossar e assinar duplicatas e descontá-las; emitir e endossar cheques; assinar contratos de crédito e de câmbio; representá-lo(a) perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, nos órgãos do Imposto de Renda, da Empresa de Correios e Telégrafos assim como perante as empresas de serviços públicos de telefone, energia elétrica, água e gás; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; representá-lo(a) em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante a Justiça do Trabalho, podendo constituir procurador com poderes gerais para o foro, transigir, firmar compromissos; fazer declarações de crédito e de anuência; receber créditos; passar recibos e dar quitações; podendo ainda receber convites e participar de licitações, aí apresentando propostas e atuando em todas as fases do procedimento licitatório, podendo impugnar editais, apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas a assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocada, receber citação administrativa ou judicial que envolva qualquer fase de licitações ou que seja decorrente da assinatura de contratos

Praça Pereira Oliveira, 64, Ed. Emedaux, Fpolis/SC. 88.010-540. Fone/Fax: (48) 3224-3669

\*DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE\*.

2º TABELIONATO DE NOTAS E  
1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL  
Paulo Luis Quintela de Almeida - Tabelião  
R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro  
Florianópolis - SC - CEP 88010-300  
(48) 3029.1281 - carlosquintela@gmail.com

-- AUTENTICAÇÃO Nº 228403 --

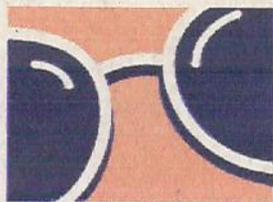
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 27 de maio de 2014.

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

OSVALDO FORTUNA FERREIRA - Escrivente Público  
Emolumentos: R\$ 2,60 + se o R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMN04722-9F10  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br







# CAYMAN

ó t i c a

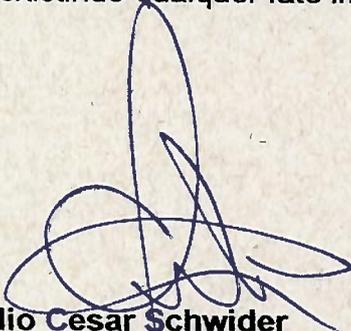
Pregão Presencial : 78/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR  
Empresa : ÓTICA SRL EIRELE  
Cnpj : 17.756.117/0001-30  
Data abertura : 15/08/2014  
Horário abertura : 08:30horas

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ótica SRL Eireli cnpj 167.756.117/0001-30, sediada a Av. Othon Gama Deça 900 – Loja 03 - Florianópolis- SC, neste ato representada por **Julio Cesar Schwider**, portador do cpf 394843350-04 e ident. 7025897005, **Declara**, sob as penalidades da Lei, que :

- A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR** inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Florianópolis, 15 Agosto de 2014



**Julio Cesar Schwider**

**Procurador**

**Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005**

AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANÓPOLIS- SC - CEP 88015-240

CNPJ 16.756.117/0001-30 - INSC. ESTADUAL-256.814.821- FONEÇ- 3324-2516 - 9185-3534



# CAYMAN

ó t í c a

151

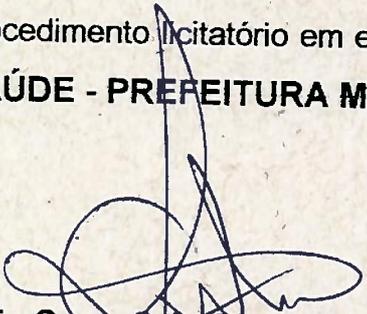
Pregão Presencial : 78/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR  
Empresa : ÓTICA SRL EIRELE  
Cnpj : 17.756.117/0001-30  
Data abertura : 15/08/2014  
Horário abertura : 08:30horas

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ótica SRL Eireli cnpj 167.756.117/0001-30, sediada a Av. Othon Gama Deça 900 – Loja 03 - Florianópolis- SC, neste ato representada por **Julio Cesar Schwider**, portador do cpf 394843350-04 e ident. 7025897005, **Declara**, sob as penalidades da Lei, que :

- Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é Microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR**.

Florianópolis, 15 Agosto. de 2014

  
Julio Cesar Schwider

Procurador

Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005

AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANOPÓLIS- SC – CEP 88015-240

CNPJ 16.756.117/0001-30 - INSC. ESTADUAL-256.814.821- FONES- 3324-2516 - 9185-3534





Pregão Presencial : 78/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR  
Empresa : ÓTICA SRL EIRELE  
Cnpj : 17.756.117/0001-30  
Data abertura : 15/08/2014  
Horário abertura : 08:30horas

Objeto : Aquisição Óculos de Grau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA 0.00/ 2.00 Marca Lente : Mac Prado	- Par	80	40,00	3.200,00
2	LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA 2.25/ 4.00 Marca Lente : Mac Prado	- Par	80	67,00	5.360,00
3	LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA SURFAÇADA Marca Lente : Mac Prado	- Par	80	103,00	8.240,00
4	LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA ULTEX Marca Lente : Mac Prado	- Par	80	107,00	8.560,00

AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANÓPOLIS- SC - CEP 88015-240

CNPJ 16.756.117/0001-30 - INSC. ESTADUAL-256.814.821- FONES- 3324-2516 - 9185-3534



# CAYMAN

## ó t i c a

5	LENTE ORGÂNICA MULTIFOCAL NACIONAL Marca Lente : Mac Prado	- Par	80	153,00	12.240,00
6	ÓCULOS ARMAÇÃO DE METAL Marca Armação Lui Ochialli	- peça	400	90,00	36.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$73.600,00 ( Setenta e três mil e seiscentos reais )

### 1 GARANTIA DO MATERIAL ÓCULOS :

Em consonância com o edital, o prazo de garantia do material ( óculos ) será de **6 ( Seis ) Meses**, a contar da data de entrega do material, contra defeitos de fabricação.

### 2 VALIDADE DA PROPOSTA:

Em consonância com o edital, esta proposta é válida por **60. ( sessenta ) dias..**, a contar da data de apresentação desta proposta.

### 3 PRAZO DE ENTREGA:

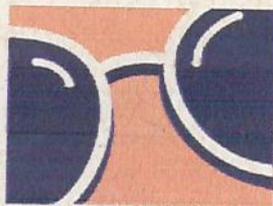
Os itens aqui propostos serão entregues no prazo máximo de **15 ( quinze ) dias** contados da solicitação e correspondente nota de empenho.

### 4 LOCAL E FORMA DE ATENDIMENTO :

O atendimento será feito conforme Edital.

### 5 IMPOSTOS/ TAXAS / CUSTOS :

os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte, embalagens e mão de obra necessária à entrega do objeto.



# CAYMAN

## ó t i c a

### 6 PRAZO DE PAGAMENTO :

O prazo de pagamento será conforme o edital.

### 7 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

O prazo de validade do contrato será conforme demanda e edital.

### 8 ESPECIFICAÇÕES :

objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I –  
memorial Descritivo.

### 9 INFORMACOES COMPLEMENTARES :

Responsável perante o contrato:

JULIO CESAR SCHWIDER – BRASILEIRO – EMPRESÁRIO –

SOLTEIRO IDENT. 7025897005 SSP/RS, 06/11/1985 –

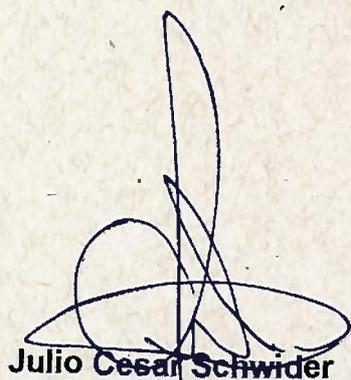
CPF 394843350.04.

### 10 INFORMACOES BANCÁRIAS :

BANCO: \_\_\_\_\_ BRASIL \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ 3191-7 \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_ 17732-6 \_\_\_\_\_



Julio Cesar Schwider

Procurador

Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005

Florianópolis, 15 Agosto de 2014

16 756 117/0001 - 30

ÓTICA SRL EIRELI

Av. Professor Othon Gama D'Eça, 900 - Loja 03

CENTRO - CEP 88015 - 240

FLORIANÓPOLIS - SC

AV. OTHON GAMA DEÇA, 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANOPÓLIS- SC - CEP 88015-240

CNPJ 16.756.117/0001-30 - INSC. ESTADUAL - 256.814.821 - FONES - 3324-2516 - 9185-3534



# CAYMAN

ó t í c a

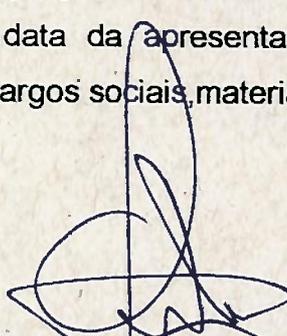
Pregão Presencial : 78/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR  
Empresa : ÓTICA SRL EIRELE  
Cnpj : 17.756.117/0001-30  
Data abertura : 15/08/2014  
Horário abertura : 08:30horas

## DECLARAÇÃO PROPOSTA

Ótica SRL Eireli cnpj 167.756.117/0001-30, sediada a Av. Othon Gama Deça 900 – Loja 03 - Florianópolis- SC, neste ato representada por **Julio Cesar Schwider**, portador do cpf 394843350-04 e ident. 7025897005, **Declara**, sob as penalidades da Lei, que :

- O fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.-

Os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

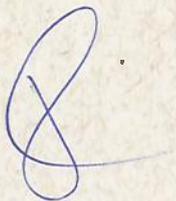
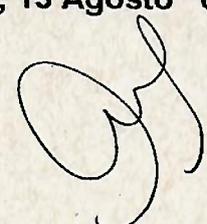
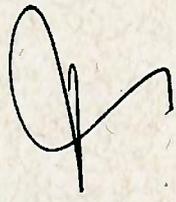


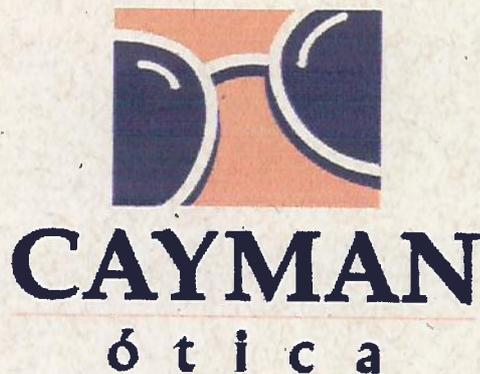
**Julio Cesar Schwider**

**Procurador**

**Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005**

**Florianópolis, 15 Agosto de 014**





156

Pregão Presencial : 78/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR  
Empresa : ÓTICA SRL EIRELE  
Cnpj : 17.756.117/0001-30  
Data abertura : 15/08/2014  
Horário abertura : 08:30horas

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

Pregão Presencial nº 78/2014

Razão Social da empresa: **ÓTICA SRL EIRELI**

CNPJ: **16.756.117/0001-30**

Endereço: **AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO -  
FLORIANÓPOLIS- Sc – CEP 88015-240**

**JULIO CESAR SCHWIDER**

CPF: **394843350-04** RG: **7025897005** Telefone: (48) **3324 2666**

Fax: (48) **3324 2516** / e-mail: [julioschwider@terra.com.br](mailto:julioschwider@terra.com.br)

Dados bancários:

Nome do Banco: **BRASIL** Nº do Banco: **001**

Agência: **3194** e/c: **177326 BRASIL**

**Florianópolis, 15 Agosto de 2014**

**Julio Cesar Schwider**

**Procurador**

**Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005**

AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANÓPOLIS- SC – CEP 88015-240

CNPJ 16.756.117/0001-30 - INSC. ESTADUAL- 256.814.821- FONES- 3324-2516 - 9185-3534



157

# CAYMAN

ó t i c a

Pregão Presencial : 78/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR  
Empresa : ÓTICA SRL EIRELE  
Cnpj : 17.756.117/0001-30  
Data abertura : 15/08/2014  
Horário abertura : 08:30horas

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

Ótica SRL Eireli cnpj 167.756.117/0001-30, sediada a Av. Othon Gama Deça 900 – Loja 03 - Florianópolis- SC, neste ato representada por **Julio Cesar Schwider**, portador do cpf 394843350-04 e ident. 7025897005, **Declara**, sob as penalidades da Lei, que :

- Interessada em participar da licitação em epígrafe, da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR.**, esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Florianópolis, 15 Agosto de 2014



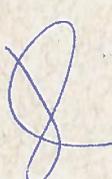
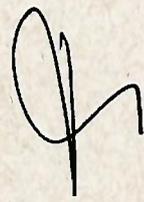
**Julio Cesar Schwider**

**Procurador**

**Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005**

AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANOPÓLIS- SC - CEP 88015-240

CNPJ 16.756.117/0001-30 - INSC.ESTADUAL-256.814.821- FONES- 3324-2516 - 9185-3534





# CAYMAN

## ó t i c a

**Pregão Presencial : 78/2014**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR**  
**Empresa : ÓTICA SRL EIRELE**  
**Cnpj : 17.756.117/0001-30**  
**Data abertura : 15/08/2014**  
**Horário abertura : 08:30horas**

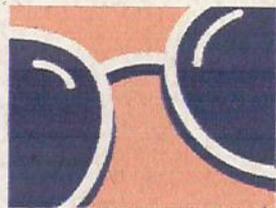
### DECLARAÇÕES

**Ótica SRL Eireli** cnpj 167.756.117/0001-30, sediada a Av. Othon Gama Deça 900 – Loja 03 - Florianópolis- SC, neste ato representada por **Julio Cesar Schwider**, portador do cpf 394843350-04 e ident. 7025897005, **Declara**, sob as penalidades da Lei, que :

- I) - Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
- II) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
- III) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV) Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;
- V) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANÓPOLIS- SC - CEP 88015-240

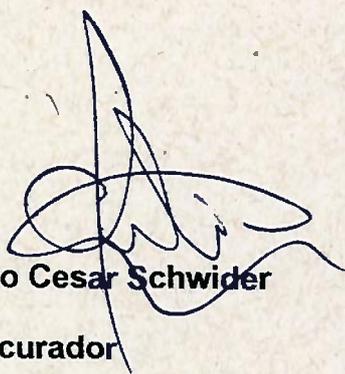
CNPJ 16.756.117/0001-30 - INSC. ESTADUAL-256.814.821- FONES- 3324-2516 - 9185-3534



# CAYMAN

## ó t i c a

- VI) Que não fomos apenados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;
- VII) Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
- VIII) Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.
- IX) Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;
- X) Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
- XI) Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- XII) Que não possui, direta ou indiretamente, sócio (s) ou empregado (s) que sejam servidores do Poder Executivo da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI - PR.**

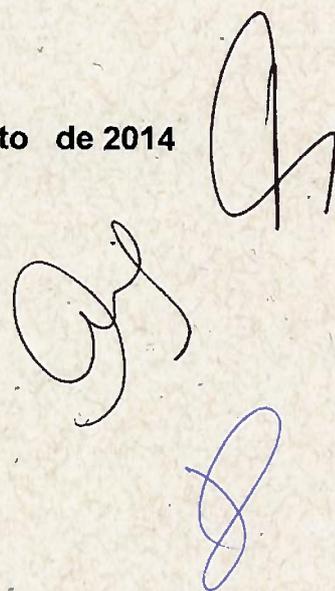


**Julio Cesar Schwider**

**Procurador**

**Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005**

**Florianópolis, 15 Agosto de 2014**

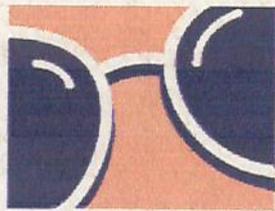


**Pregão Presencial : 78/2014**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR**  
**Empresa : ÓTICA SRL EIRELE**  
**Cnpj : 17.756.117/0001-30**  
**Data abertura : 15/08/2014**  
**Horário abertura : 08:30horas**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Ótica SRL Eireli** cnpj 167.756.117/0001-30, sediada a Av. Othon Gama Deça 900 – Loja 03 - Florianópolis- SC, neste ato representada por **Julio Cesar Schwider**, portador do cpf 394843350-04 e ident. 7025897005, **Declara**, sob as penalidades da Lei, que :

- • Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a entregar com alto grau de qualidade, validade e perfeição os produtos, agindo sempre de boa-fé (art. 422, do Código Civil) com Vistas a evitar prejuízos e transtornos ao contratante;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em Compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais Alterações de preços, inclusive para menos, decorrentes de mudanças de Alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento o objeto, em Função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a Vigência do Contrato;



161

# CAYMAN

ó t i c a

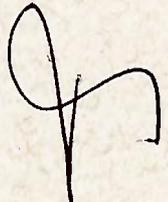
• Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse Edital, seus Anexos E ao Contrato oriundo do Pregão Presencial acima, realizado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR.**



**Julio Cesar Schwider**

**Procurador**

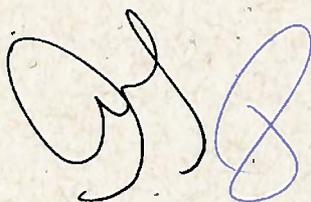
**Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005**

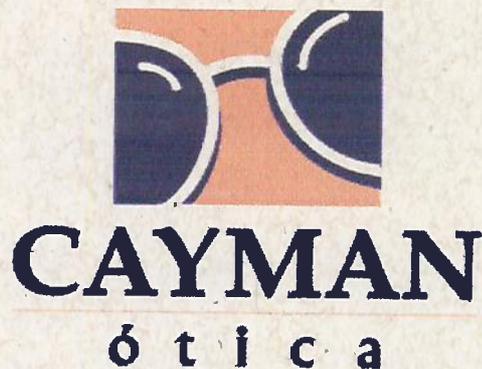


**Florianópolis, 15 Agosto de 2014**

AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANÓPOLIS- SC - CEP 88015-240

CNPJ 16.756.117/0001-30 - INSC. ESTADUAL-256.814.821- FONES- 3324-2516 - 9185-3534





Pregão Presencial : 78/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI – PR  
Empresa : ÓTICA SRL EIRELE  
Cnpj : 17.756.117/0001-30  
Data abertura : 15/08/2014  
Horário abertura : 08:30horas

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Ótica SRL Eireli cnpj 167.756.117/0001-30, sediada a Av. Othon Gama Deça 900 – Loja 03 - Florianópolis- SC, neste ato representada por **Julio Cesar Schwider**, portador do cpf 394843350-04 e ident. 7025897005, **Declara**, sob as penalidades da Lei, que :

- a) Este empresa não possui entre seus diretores ou representantes, parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com o Prefeito, Vice-prefeito, os Vereadores, os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneos, até o segundo grau, ou por adoção.
- b) Os parentes até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) são os seguintes: esposo(a), pai, mãe, filho(a) (adotivo inclusive), irmão(ã), avô(ó), neto(a), sobrinho(a), tio(a), bisneto(a), sogro(a), genro, nora, avós do(a) esposo(a), cunhado(a), concunhado(a), esposo(a) do(a) neto(a), tio(a) do(a) esposo(a), sobrinho da(o) esposa(o), esposo(a) da(o) bisneta(o), esposo(a) do(a) primo(a) da esposa.

AV. OTHON GAMA DEÇA 900 LOJA 03- CENTRO I-FLORIANÓPOLIS- SC - CEP 88015-240

CNPJ 16.756.117/0001-30 - INSC. ESTADUAL-256.814.821- FONES- 3324-2516 - 9185-3534



# CAYMAN

ó t i c a

- c) NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.
- d) NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.
- e) Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa e empresa, considero-me; portanto, como incluso no artigo 21212 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

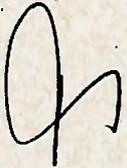


**Julio Cesar Schwider**

**Procurador**

**Cpf 394843350-04 e ident. 7025897005**

**Florianópolis, 15 Agosto de 2014**



*Ata da Sessão*  
*de Julgamento*

# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Ata de Sessão Pública

165

Pregão/Ano: 78/2014

Objeto:

### PREÂMBULO

No dia 25 de agosto de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) IDINEU ANTONIO DA SILVA, ILINEU APARECIDO DA SILVA, designados nos autos do Processo nº 128/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

#### Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
------------	------	---------------	-----

#### Não credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
------------	------	---------------	-----

7205 OTICA SRL EIRELI

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

#### 1 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 0.00/2.00

#### ENCERRADO

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

1 - LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 0.00/2.00

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7205 OTICA SRL EIRELI	80,0000	40,0000	3.200,0000			

Fase ==&gt; Negociação

1 - LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 0.00/2.00

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7205 OTICA SRL EIRELI	80,0000	40,0000	3.200,0000	25/08/2014	13:49:06	VENCEDOR

#### 2 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 2.25/4.00

#### ENCERRADO

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

2 - LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 2.25/4.00

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7205 OTICA SRL EIRELI	80,0000	67,0000	5.360,0000			

Fase ==&gt; Negociação

2 - LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 2.25/4.00

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7205 OTICA SRL EIRELI	80,0000	67,0000	5.360,0000	25/08/2014	13:49:23	VENCEDOR

#### 3 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA SURFAÇADA

#### ENCERRADO

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

3 - LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA SURFAÇADA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7205 OTICA SRL EIRELI	80,0000	103,0000	8.240,0000			

Fase ==&gt; Negociação

## 3 - LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA SURFAÇADA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7205 OTICA SRL EIRELI	80,0000	103,0000	8.240,0000	25/08/2014	13:49:39	VENCEDOR

166

4 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA ULTEX

## ENCERRADO

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 4 - LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA ULTEX

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7205 OTICA SRL EIRELI	80,0000	107,0000	8.560,0000			

Fase ==&gt; Negociação

## 4 - LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA ULTEX

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7205 OTICA SRL EIRELI	80,0000	107,0000	8.560,0000	25/08/2014	13:50:05	VENCEDOR

5 LENTE MULTIFOCAL NACIONAL ORGÂNICA

## ENCERRADO

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 5 - LENTE MULTIFOCAL NACIONAL ORGÂNICA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7205 OTICA SRL EIRELI	80,0000	153,0000	12.240,0000			

Fase ==&gt; Negociação

## 5 - LENTE MULTIFOCAL NACIONAL ORGÂNICA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7205 OTICA SRL EIRELI	80,0000	153,0000	12.240,0000	25/08/2014	13:50:26	VENCEDOR

6 OCÚLOS ARMAÇÃO DE METAL

## ENCERRADO

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 6 - OCÚLOS ARMAÇÃO DE METAL

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7205 OTICA SRL EIRELI	400,0000	90,0000	36.000,0000			

Fase ==&gt; Negociação

## 6 - OCÚLOS ARMAÇÃO DE METAL

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7205 OTICA SRL EIRELI	400,0000	90,0000	36.000,0000	25/08/2014	13:50:52	VENCEDOR

## CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 0.00/2.00

Fornecedor	Valor
7205 OTICA SRL EIRELI	3.200,00

2 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 2.25/4.00

Fornecedor	Valor
7205 OTICA SRL EIRELI	5.360,00

3 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA SURFAÇADA

Fornecedor	Valor
7205 OTICA SRL EIRELI	8.240,00

**4 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA ULTEX**

Fornecedor	Valor
7205 OTICA SRL EIRELI	8.560,00

**167****5 LENTE MULTIFOCAL NACIONAL ORGÂNICA**

Fornecedor	Valor
7205 OTICA SRL EIRELI	12.240,00

**6 OCÚLOS ARMAÇÃO DE METAL**

Fornecedor	Valor
7205 OTICA SRL EIRELI	36.000,00

**HABILITAÇÃO**

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
7205 OTICA SRL EIRELI	1 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 0.00/2.00
7205 OTICA SRL EIRELI	2 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 2.25/4.00
7205 OTICA SRL EIRELI	3 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA SURFAÇADA
7205 OTICA SRL EIRELI	4 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA ULTEX
7205 OTICA SRL EIRELI	5 LENTE MULTIFOCAL NACIONAL ORGÂNICA
7205 OTICA SRL EIRELI	6 OCÚLOS ARMAÇÃO DE METAL

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 7205 - OTICA SRL EIRELI

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot Status
1 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 0.00/2.00	80,00	40,0000	3.200,00 VENCEDOR
2 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 2.25/4.00	80,00	67,0000	5.360,00 VENCEDOR
3 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA SURFAÇADA	80,00	103,0000	8.240,00 VENCEDOR
4 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA ULTEX	80,00	107,0000	8.560,00 VENCEDOR
5 LENTE MULTIFOCAL NACIONAL ORGÂNICA	80,00	153,0000	12.240,00 VENCEDOR
6 OCÚLOS ARMAÇÃO DE METAL	400,00	90,0000	36.000,00 VENCEDOR
<b>Total:</b>			73.600,00
<b>Total do Processo:</b>			73.600,00

**OCORRÊNCIAS**

Alteração	Data	Item	Descrição
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:48:26	25/08/2014	21400 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 0.00/2.00
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:48:26	25/08/2014	21401 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA - 2.25/4.00
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:48:26	25/08/2014	21402 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA SURFAÇADA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:48:26	25/08/2014	21403 LENTE ORGÂNICA ESFÉRICA ULTEX
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:48:26	25/08/2014	21404 LENTE MULTIFOCAL NACIONAL ORGÂNICA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:48:26	25/08/2014	21405 OCÚLOS ARMAÇÃO DE METAL

**RECURSO**

Nada Consta.

## ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima. **168**

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

### ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

0

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

IDINEU ANTONIO DA SILVA

ADAO RODRIGUES DA SILVA

ILINEU APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Parecer Final*



**PARECER DO PREGOEIRO**

**Nº 067/2014**

**Processo nº 128/2014**

**Pregão Presencial nº 078/2014**

Em cumprimento às determinações previstas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, o Pregoeiro do Município de Arapoti, designado por intermédio do Decreto nº 3416, de 15 de janeiro 2014, no uso de suas atribuições, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos, realizados até o presente momento, para a correta **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para **Registro de preços para futura aquisição de lentes oftálmicas e armações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**ATO CONVOCATÓRIO**

Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame, mediante publicações no Jornal Folha Extra, no dia 31 de julho de 2014 (fls. 105), além de divulgação por intermédio das respectivas páginas do Município ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)), no Mural do Tribunal de Consta do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br>) na internet e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

**SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES**

Certificamos que esta Prefeitura não dispõe de Sistema de Cadastramento de fornecedores/licitantes não havendo que se falar em dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

**ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

Após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.

Ainda, não houve pedidos de esclarecimentos sobre o edital, até a data da sessão pública.



Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

### **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS**

A partir das **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **15/08/2014**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura da proposta escrita de preços encaminhada pela licitante interessada no certame.

As empresas que enviaram as propostas escrita e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata da sessão pública (fls. 142), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

A proponente OTICA SRL EIRELI, apresentou proposta e documentação de habilitação em nome da empresa ALIANNA COMERCIAL LTDA, sendo concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para correção da proposta e documentação por ser a única proponentes do referido pregão. Cumprindo o prazo a proponente corrigiu a proposta e documentação sendo aberta a sessão de lances.

### **DA ETAPA DE LANCES**

Após análise e visualização da Proposta de Preço apresentada pelas empresas que tiveram suas propostas classificadas, o Pregoeiro abriu a Fase de Lances, pelo critério de MENOR PREÇO – UNITÁRIO, tendo chegado ao respectivo resultado final, conforme ata da sessão pública (fls. 165 a 168), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório

### **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificou que a empresa declarada como vencedora dos itens do presente certame, teve sua proposta aceita, tomando por base o critério de classificação informado no referido instrumento convocatório e realizado pelo sistema ASSESSOR PÚBLICO – GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Estavam com suas documentações válidas, bem como apresentaram todos os documentos exigidos pelo EDITAL como prova de habilitação no presente certame, conforme consta na ata da sessão pública (fls. 165 a 168).

### **RECURSOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**



Após concluído a fase de recebimento de documentos, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.

#### PARECER FINAL

O Pregoeiro encerrou a Sessão Pública e, após analisar todas as Atas da Sessão Pública do Pregão Presencial n° 078/2014, decidiu:

- a) **ADJUDICAR**, como **vencedora** do presente certame a empresa: **OTICA SRL EIRELI**, com seus respectivos valores finais nas (fls. 167) da ata da sessão pública.

Portanto, dentro do que determina o inciso IX, do artigo 9º, do Anexo I do Decreto Federal n° 3.555/2000, o Pregoeiro encaminha o **Pregão Presencial n° 78/2014**, com todos os seus documentos, ao Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório (em anexo) e a autorização para efetivar as respectivas contratações, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Arapoti, em 27 de Agosto de 2014.

  
**ADAO RODRIGUES DA SILVA**  
-Pregoeiro-  
Decreto n° 3416/14

*Termo de*  
*Homologação*



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

174

### **-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-**

**Homologa o processo licitatório sob  
o nº 128/2014, na modalidade  
Pregão nº 078/2014.**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 078/2014, cujo objeto: **Registro de preços para futura aquisição de lentes oftálmicas e armações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 27 DE AGOSTO DE 2014.**

**TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**  
-Presidente do FMS-